EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026 – FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026 – FMEDUC
Sistema de Registro de Preços

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, o Município de Penha, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.320/0001-00, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. Leandro da Silva, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica, será conduzido pela pregoeira oficial do Município de Penha, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio de Sistema Eletrônico no endereço *https://comprasbr.com.br*, conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**Início às 13h30min do dia 11/09/2026 até às 09h55min do dia 02/08/2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	**Às 10h00min do dia 02/08/2026**
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO	*https://comprasbr.com.br*
MODO DE DISPUTA	Aberto – Menor preço por item
VALOR ESTIMADO TOTAL	**R$ 3.077.244,00 (três milhões, setenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais)**
INTERVALO DE LANCES	**R$ 0,01**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O presente processo licitatório dá-se a teor do disposto nos arts. 6°, XLV, e 29 da Lei Federal n.° 14.133/2021:

> *Art. 6°, XLV "sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".*
> *Art. 29. "A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum [...], adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Maiores informações:

- Edital disponível no site *https://penha.atende.net/cidadao* e *https://comprasbr.com.br*
- Telefone: (047) 3170-3803
- E-mail: *licitacao@penha.sc.gov.br*

OBS: **Questionamentos** e **apresentação de impugnação** deverão ser realizados através do portal: *https://comprasbr.com.br*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026 – FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026 – FMEDUC
Sistema de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE PENHA, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.327/0001-00, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (SECOS), QUE IRÃO COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) NO ANO LETIVO DE 2027**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema ComprasBR, no seguinte endereço eletrônico: *https://comprasbr.com.br*

1.2. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.

1.3. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.

1.4. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico *https://comprasbr.com.br*

1.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.7. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de declarações conjuntas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento.

Anexo IV – Modelo declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo V - Modelo de declaração de habilitação.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Minuta Ata de Registro de Preços.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (SECOS), QUE IRÃO COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) NO ANO LETIVO DE 2027**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

2.2. DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO

2.2.1. O processamento da licitação pela Diretoria de Gestão de Licitações será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades das secretarias participantes.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

3.9. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1. Coordenar o processo licitatório;

4.2. Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3. Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4. Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6. Dirigir a etapa de lances;

4.7. Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8. Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9. Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;

4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação e contratação.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site *https://comprasbr.com.br*, no local específico dentro do processo licitatório em análise – sendo que a decisão sobre a petição será apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1. As pessoas jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro do portal ComprasBR.

6.1.1. Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.

6.1.2. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao Cadastro Geral de Fornecedores do sistema utilizado.

6.1.3. O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do ComprasBR, pelo endereço *https://comprasbr.com.br*

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

6.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço *https://comprasbr.com.br*, na área de acesso restrito.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

7.1.2. Ao efetuar o login no sistema, o fornecedor tem acesso de visualização a dados gerais de todos os editais publicados no Portal ComprasBR. Em aba própria do sistema poderão ficar disponíveis os editais de interesse.

7.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

7.2.1. Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

7.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

7.2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2.4. O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) no cadastro da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.

7.2.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, **importa na desclassificação da proposta,** sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.6. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados deverão cadastrar a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3. A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.4. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo "valor da proposta".

8.5. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

> **8.5.1** A proposta deverá contemplar todos os custos de fabricação, carga, transporte, seguros e descarga no local indicado pois, são integralmente de responsabilidade da Contratada. O preço ofertado deve ser o preço final posto no local de entrega, sem cobrança adicional de frete.

8.6. A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste edital e seus Anexos.

8.7. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "chat" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.8. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

> **8.8.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

8.9. Quando por lote, o valor readequado não poderá ser superior àquele oferecido.

8.10. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

8.11. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8.12. A proposta deve vir preenchida com os dados do responsável legal pela empresa.

9 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

9.1. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (*http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis*);

9.2.2. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (*www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php*).

9.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3. Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
b. Contiverem vícios insanáveis;
c. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
d. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

9.6.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.3. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

10.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.

10.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

10.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.5. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a não identificação do licitante no cadastro inicial da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

11.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

11.3.1. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

11.4. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

11.5.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.6.1. O Sistema não identificará os autores dos lances.

11.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

11.8. No modo de disputa **ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada *automaticamente* pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

11.14. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.15.1. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 DO EMPATE

11.16.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei n.º 14.133/2021):

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133/2021;
III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

11.17. DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.17.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei n.º 14.133/2021):

I. Empresas estabelecidas no território de Santa Catarina;
II. Empresas brasileiras;
III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências);
V. Sorteio.

11.18. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 (art. 60 §2º da Lei n.º 14.133/2021): Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 (tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, se procederá da seguinte forma:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

I. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
II. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.19. Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 11 deste edital.

11.20. O Sistema anunciará o licitante vencedor após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

11.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

11.22. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada do último lance ofertado após a negociação, a contar da convocação do pregoeiro, via "CHAT" no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) minutos, constando:**

I. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
II. Razão Social da empresa;
III. Endereço completo e atualizado;
IV. Telefone para contato;
V. Endereço de e-mail;
VI. Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);
VII. Dados bancários:
 a) Banco (n.º e nome do banco para pagamento);
 b) n.º da agência bancária com dígito;
 c) n.º da conta bancária com dígito;

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via "Chat", em até 120 (cento e vinte) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

12.2. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

12.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

12.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.4. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

12.4.1. **A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.**

13 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio *https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor*;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

13.2. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Habilitação Pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3. DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDÊNCIÁRIA E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.4. DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
b) Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor

13.4.1. Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

13.5 DECLARAÇÕES

a) Declaração unificada, constante do anexo II, compreendendo: Pleno conhecimento do Edital; que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que inexistem fatos impeditivos para a contratação; e que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei n.º 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021 **(ANEXO II)**;
b) Declaração de enquadramento, assinada por quem de direito **(ANEXO III)**;
c) Declaração de elaboração independente de proposta **(ANEXO IV)**;
d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação **(ANEXO V)**.

13.6. Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, caso necessite, os documentos com erros sanáveis ou faltantes, constituindo meio legal de prova.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

13.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar sua intenção de recorrer** contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o **prazo de 03 (três) dias para a envio das razões do recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.2. Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de **10 (dez) minutos**.

14.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

14.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 – DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

15.3. Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

15.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

15.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a **Secretaria Municipal de Educação.**

15.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.7. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

15.7.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

15.7.2. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

15.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou ordem de compra.

16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

16.1. Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

16.2. Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

16.3. A manifestação de interesse do fornecedor em compor cadastro de reserva deverá ser feita pelas empresas via chat ou via campo de "esclarecimentos" do processo, mediante convocação do pregoeiro também via chat.

16.4. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

16.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.6. Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

16.8. O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

16.9. Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

17 – DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

17.2. O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

17.2.1. A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços.

17.2.2. O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

17.2.3. No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

17.2.4. Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17.2.5. Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços.

18 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

18.1.1. Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

18.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Penha/SC, convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

19 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.2. O prazo de contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município, nos termos do art. 84, da Lei n° 14.133/2021.

20. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Fica assegurada a repactuação dos valores contratuais sempre que ocorrer variação dos custos de mão de obra decorrente de Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em conformidade com o art. 135 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 57 do Decreto Municipal n.º 4203/2024, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.2. A repactuação será formalizada mediante solicitação da contratada, devidamente instruída com a nova Convenção Coletiva de Trabalho e planilha de custos atualizada, após análise técnica e aprovação pela Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no referido decreto.

20.3. Além da repactuação, o contrato poderá sofrer reajuste anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, com base na variação do IPC-Brasil ou outro índice oficial que melhor reflita os custos do setor, conforme o art. 56 do Decreto Municipal n.º 4203/2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

20.4. Sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis que impactem significativamente a execução do contrato, será garantida à contratada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos e aprovação pela Administração

21 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

21.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
a) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.4. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

21.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Presentes razões de interesse público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

22.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

23 – DA CONTRATAÇÃO

23.1. A contratação decorrente desta licitação **poderá se necessário ser formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo VI deste Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

23.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

23.3. A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

23.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.

23.5. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e-mail, etc.

23.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, caducará o seu direito à contratação.

23.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

23.8. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

23.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

Federal n.º 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

23.11. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

22.12. A aquisição do produto, objeto do presente Edital ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente.

23.13. É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação de frete é permitida, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada perante a Administração Municipal pela entrega e integridade da carga.

24 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. O prazo, local e condições para fornecimento dos serviços estão definidos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

25 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do ano corrente, consignados no Orçamento das Secretarias, Fundos e Fundações participantes do certame, considerando o Registro de Preços a ser formalizado sobre o objeto do Termo de Referência.

26 – DO PAGAMENTO

26.1. A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Unidade Administrativa, para aprovação pelo gestor de contratos.

26.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> **25.4.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

26.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/ 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.6. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital e seus anexos.

26.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

27 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

27.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

27.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

27.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

27.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

27.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (quando for o caso) em desacordo com as especificações do edital.

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

27.1.5. Fraudar a licitação

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

27.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

27.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

27.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

27.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

27.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

27.3.2. As peculiaridades do caso concreto

27.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

27.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

27.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

27.4.1. Para as infrações previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

27.4.2. Para as infrações previstas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

27.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

27.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

27.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

27.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 27.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

27.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

27.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

28 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

28.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

28.2.1. Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.2.2. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

28.2.3. Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

28.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

28.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.8. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no link *https://penha.atende.net* na aba 'LICITAÇÕES', no site do Portal *https://comprasbr.com.br*, ou no endereço informado no preâmbulo.

28.9. Fica eleito o foro da Comarca de Penha, estado de Santa Catarina, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Penha/SC, 10 de setembro de 2026.

[assinado digitalmente]
APARECIDA MARIA EMMERICH BRONGEL
Secretária de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026 – FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026 – FMEDUC
Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃO SOLICITANTE

Fundo Municipal de Educação

DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (secos), que irão compor o cardápio da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) no ano letivo de 2027.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

ITEM	DESCRITIVO	UNI. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	**AMIDO DE MILHO. Descrição:** amido de milho fabricado a partir de grãos de milho sãos e limpos, isento de umidade, fermentação e ranço. Sob a forma de pó deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem:** contendo até 1 kg de peso líquido, sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade:** no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	KG	1.000	10,90	10.900,00
02	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS.** Descritivo: Água mineral natural sem gás. **Embalagem:** copo contendo 200ml. Plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidades intacto, devidamente lacrados, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, contendo rótulo de classificação da água e todas as informações químicas do produto, número do registro junto ao Ministério da Saúde. **Embalagem secundária**: caixa de papelão. **Prazo de validade:** no mínimo de 11 meses a contar da data de entrega. (Apresentar amostra)	UND	6.000	1,00	6.000,00
03	**AÇAFRÃO. Descrição:** Pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, de boa qualidade. **Embalagem:** contendo 50g de peso líquido, em polietileno atóxico. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade:** no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	PCT	500	7,68	3.840,00
04	**AÇÚCAR REFINADO. Descrição:** Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Aparência de pó branco, fino, não devendo apresentar-se melado ou empedrado. Cor branca; odor próprio e sabor doce. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem:** contendo 05 kg de peso líquido, em polietileno atóxico. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade:** no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	PCT	5.000	20,25	101.250,00
05	**AMEIXA SECA. Descrição:** ameixa desidratada, inteira sem caroço, livre de fermentações, manchas, defeitos e mofo, sabor característico, isento de	PCT	1.000	11,90	11.900,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

	sabores estranhos, textura macia. **Embalagem:** contendo no mínimo 100 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. **Prazo de validade:** no mínimo 6 meses a contar da data da entrega**.** (Apresentar amostra)				
06	**ARROZ INTEGRAL. Descrição:** arroz integral, tipo I, longo, fino. O produto não deve apresentar mofo e outras substâncias nocivas. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem:** contendo 1 kg de peso líquido, em polietileno atóxico e transparente. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Deve conter registro no Ministério da Agricultura. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	KG	4.000	5,58	22.320,00
07	**ARROZ PARBOILIZADO. Descrição:** arroz parborizado, tipo I, longo, fino. O produto não deve apresentar mofo e outras substâncias nocivas. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem:** contendo 05 kg de peso líquido, em polietileno atóxico e transparente. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Deve conter registro no Ministério da Agricultura. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	PCT	15.000	16,55	248.250,00
08	**AVEIA EM FLOCOS FINOS. Descrição:** Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Flocos de aspecto fino, cor levemente amarelada. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem**: contendo até 1 kg de peso líquido, em polietileno. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. (Apresentar amostra)	KG	1.000	13,85	13.850,00
09	**BARRA DE BANANA PASSA. Descrição:** Barra alimentícia composta por banana passa, sem cobertura, sem adição de açúcares, sem conservantes, sem glúten e sem lactose. **Ingrediente:** banana passa. Não sendo admitida a adição de açúcar, mel, xaropes, coberturas ou recheios. Produto com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, mofo ou sinais de	UND	6.000	5,48	34.680,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

	deterioração. **Embalagem:** individual, íntegra, contendo no mínimo 20 gramas de peso líquido, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. A rotulagem deverá atender à legislação vigente. **Prazo de validade**: mínimo de 5 meses a contar da data da entrega. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou com informações ilegíveis. (Apresentar amostra).				
10	**BARRA DE CEREAL (SEM COBERTURA). Descrição:** Barra alimentícia à base de cereais, podendo conter aveia, grãos, sementes, flocos de cereais e frutas desidratadas. Sem cobertura, sem recheio e sem camada de chocolate ou similar. Produto com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, mofo ou sinais de deterioração. **Embalagem:** individual, íntegra, contendo no mínimo 20 gramas de peso líquido, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. A rotulagem deverá atender à legislação vigente. **Prazo de validade:** mínimo de 5 meses a contar da data da entrega. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou com informações ilegíveis. (Apresentar amostra).	UND	6.000	6,84	41.040,00
11	**BISCOITO DE POLVILHO SEM GLÚTEN E SEM LEITE. Descrição:** Biscoito de polvilho sem glúten e sem leite, para dieta com restrição de glúten e leite. Ingredientes: polvilho azedo, gordura de coco ou palma, ovos, e sal. **Embalagem:** plástica, atóxica, resistente, permitindo a visualização do produto, contendo de 80 a 100 gramas de peso líquido. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. **Prazo de validade**: no mínimo 6 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	PCT	10.000	8,14	81.400,00
12	**BISCOITO DOCE. Descrição:** sabores leite, maria ou maisena. Contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura, sal, leite, fermentos químicos. **Livre de gordura trans**. Aspecto de massa torrada, cor e odor próprios. Deve ser crocante e não apresentar-se quebrado nem queimado. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem:** pacotes contendo no mínimo 300 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	PCT	10.000	7,00	70.000,00
13	**BISCOITO DOCE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. Descrição:** Biscoito em embalagem individual, sabores leite, maisena, chocolate, banana, gotas de	PCT	6.000	4,14	24.840,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

	chocolate. Contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura, sal, leite, fermentos químicos. **Livre de gordura trans**. Aspecto de massa torrada, cor e odor próprios. Deve ser crocante e não apresentar-se quebrado nem queimado. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem:** pacotes contendo no mínimo 10 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. **Embalagem secundária**: caixa de papelão. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)				
14	**BISCOITO SALGADO. Descrição:** contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura, leite, açúcar, sal, fermentos químicos. **Livre de gordura trans.** Aspecto de massa torrada, cor e odor próprios. Deve ser crocante e não apresentar-se quebrado nem queimado. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem:** pacotes contendo no mínimo 300 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	PCT	10.000	7,00	70.000,00
15	**BISCOITO SALGADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. Descrição:** Biscoito salgado em embalagem individual. Contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura, sal, leite, fermentos químicos. **Livre de gordura trans**. Aspecto de massa torrada, cor e odor próprios. Deve ser crocante e não apresentar-se quebrado nem queimado. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem:** pacotes contendo no mínimo 10 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. **Embalagem secundária**: caixa de papelão. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	PCT	6.000	5,74	34.440,00
16	**BISCOITO DE POLVILHO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. Descrição:** Biscoito de polvilho em embalagem individual. Ingredientes: polvilho azedo, gordura vegetal, ovos e sal. Podendo conter: batata doce, açafrão, ora-pro-nobis. **Livre de gordura trans.**	PCT	5.000	6,79	33.950,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

	Embalagem: pacotes contendo no mínimo 50 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. **Embalagem secundária**: caixa de papelão. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)				
17	**BISCOITO SEM AÇÚCAR, SEM LEITE E SEM OVO. Descrição:** biscoito sem açúcar, sem leite e sem ovo, para dieta com restrição a açúcar, leite e ovo. Sabores: amêndoas, coco, maçã com canela, damasco, laranja. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, adoçante, fermento químico. **Embalagem:** contendo no mínimo 120 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	PCT	500	15,90	7.950,00
18	**BISCOITO SEM GLÚTEN, SEM LEITE E SEM OVO. Descrição:** biscoito sem glúten, sem leite e sem ovo, para dieta com restrição de glúten, leite e ovo. Sabores: gergelim, ervas finas, cacau, amendoim, amêndoas, castanhas, laranja e mel. Ingredientes: farinha de arroz, amido, fécula de mandioca, gordura vegetal, bicarbonato de sódio. **Embalagem:** contendo no mínimo 120 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	PCT	500	14,11	7.0500,00
19	**BISCOITO DE ARROZ - Descrição:** Biscoito de arroz sem glúten, sem leite, sem ovo e sem açúcar. O produto pode ser consumido por celíacos, diabéticos, intolerantes à lactose, alérgicos às proteínas do leite de vaca (APLV) e ao ovo. Ingredientes: arroz e sal. Podendo conter: chia e linhaça. **Embalagem:** contendo no mínimo 80 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	PCT	500	12,46	6.225,00
20	**CACAU EM PÓ 100%.** Descrição: chocolate em pó 100% cacau. Ingredientes: cacau em pó 100%. Não deve conter corantes e nem conservantes. Deve diluir totalmente no leite, sem formar grumos. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem:** Podendo ser de 200g, 500g ou 1kg	KG	500	25,00	12.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

	peso líquido, sacos de poliéster metalizado / PEBD, atóxico, herméticamente selados, contendo fecho zip. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade:** no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)				
21	**CACAU EM PÓ 50%. Descrição:** chocolate em pó 50% cacau. Para o preparo de leite com chocolate (bebida). Ingredientes: cacau em pó e açúcar. Não deve conter corantes e nem conservantes. Deve diluir totalmente no leite, sem formar grumos. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem:** Podendo ser de 200g, 500g ou 1kg de peso líquido, sacos de poliéster metalizado / PEBD, atóxico, herméticamente selados, contendo fecho zip. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	KG	2.000	21,59	43.180,00
22	**CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO. Descrição:** café em pó torrado e moído de primeira qualidade, tradicional, ponto de torra clássica. Deve constar na embalagem: identificação, data de fabricação, data de validade, modo de preparo, conservação e informações nutricionais. **Embalagem:** contendo 500 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade:** 12 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra. Apresentar laudo bromatológico)	PCT	3.000	28,95	86.850,00
23	**CANELA EM PÓ. Descrição:** canela em pó, obtida da moagem da casca das espécies: Cinnamomum cassis (Ness), Blume (canela da China), Cinnamomum Zeylanicum Ness (canela do Ceilão). Aspecto de pó fino homogêneo, cor pardo-amarelada escuro ou marrom claro, aromático, característico e sabor característico. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem:** pote de polietileno, com dosador e tampa, contendo no mínimo 30 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade:** no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	UND	1.000	6,12	6.120,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

24	**CHIA. Descrição:** Sementes de chia de boa qualidade, não contendo umidade. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas). **Embalagem:** contendo no mínimo 100 gramas de peso líquido, em polietileno. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	PCT	100	12,00	1.200,00
25	**COLORÍFICO. Descrição:** produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucu em pó (bixa orellana) ou extrato oleoso de urucu adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. Não deverá apresentar aroma acre ou rançoso. Aspecto de pó homogêneo fino, cor alaranjada; sabor e odor próprios. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem:** contendo 500 gramas de peso líquido, em polietileno. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	PCT	2.000	9,04	18.080,00
26	**COMINHO MOÍDO. Descrição:** obtido do fruto do Cuminum cyminum,L. Aspecto de pó homogêneo e fino, cor verde-pardacenta, aromático, sabor próprio. Sem pimenta. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem:** contendo 200 gramas de peso líquido, em polietileno. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	PCT	1.000	11,70	11.700,00
27	**FARINHA DE ARROZ SEM GLÚTEN.** Descrição: produto resultante da moagem de grãos de arroz após limpeza e classificação, **isento de glúten**. Farinha com aspecto de pó fino. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem:** pacote contendo 1 kg de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade:** no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	KG	100	8,85	885,00
28	**FARINHA DE MANDIOCA. Descrição:** farinha de mandioca, classe branca, tipo I. O produto não deve conter misturas, sujidades, bolor e odor forte e intenso	KG	6.000	7,90	47.400,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

	não característico e coloração anormal. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem:** pacote de polietileno transparente contendo 1 kg de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)				
29	**FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA SEM SAL. Descrição:** produto 100% natural, sem sal. Sem glúten. Resultante da moagem do milho, processada termicamente a fim de oferecer possibilidade de cozimento instantâneo. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem:** contendo 500 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	PCT	6.000	5,61	33.660,00
30	**FARINHA DE TRIGO. Descrição:** farinha de trigo, tipo I, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deverá ter fabricação a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem**: saco reforçado de polietileno, pacotes com 5 Kg. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 6 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	PCT	3.000	18,82	56.460,00
31	**FARINHA DE TRIGO (EMBALAGEM DE 1KG). Descrição:** farinha de trigo, tipo I, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deverá ter fabricação a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem**: saco reforçado de polietileno, pacotes com 1 Kg. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 6 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	KG	5.000	5,67	28.350,00
32	**FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. Descrição:** farinha de trigo integral, produzida através da moagem de	KG	1.000	8,90	8.900,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

	grão de trigo inteiro do qual não se removem o germe e a fibra da casca Teòr mínimo de fibras 12%. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem:** contendo 01 kg de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 5 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)				
33	**FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE. Descrição:** Farinha de trigo para quibe. Trigo integral quebrado e torrado. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem:** embalagem em polietileno, contendo 500g de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 5 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	PCT	1.000	9,90	9.900,00
34	**FARINHA SEM GLÚTEN (MIX DE FARINHAS)**. Descrição: Mix de farinhas sem glúten e sem lactose, para preparações de bolos, pães, tortas e panificados em geral para dietas com restrição ao glúten e a lactose. Podendo conter: farinha de arroz, polvilho doce, amido de milho e fécula de batata. **Embalagem**: podendo ser pacotes de 500g ou 1 kg. **Prazo de validade**: no mínimo 6 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	KG	100	21,34	2.134,00
35	**FEIJÃO CARIOCA. Descrição:** feijão carioca, classificado como feijão grupo I (comum), classe cores, tipo 1. Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Umidade máxima de 15%. Deve ter registro no Ministério da Agricultura. **Embalagem**: contendo 01 kg de peso líquido, pacotes de polietileno transparentes. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.(Apresentar amostra)	KG	10.000	8,52	85.200,00
36	**FEIJÃO PRETO. Descrição:** feijão preto, classificado como feijão grupo I (comum), classe preto, tipo 1. Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Umidade máxima de 15%. Deve ter registro no Ministério da Agricultura. **Embalagem**: contendo 01 kg de peso líquido, pacotes de polietileno transparentes. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de**	KG	10.000	7,39	73.900,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

	validade: no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.(Apresentar amostra)				
37	**FERMENTO BIOLÓGICO. Descrição:** fermento biológico seco e instantâneo. Composição: levedura (*saccharomyces cerevisias*) e agente de reidratação. Não pode conter ingredientes de origem animal. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem**: embalagem a vácuo, material em poliéster metalizado contendo 125 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	UN	2.000	8,95	17.900,00
38	**FERMENTO QUÍMICO. Descrição:** fermento químico, em pó, para elaboração de bolos. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem**: Pote de polietileno resistente contendo de 200 a 250 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	UN	3.000	8,00	24.000,00
39	**FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA. Descrição:** fórmula infantil modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes de zero aos seis meses de vida, contendo aproximadamente 40% de caseína e aproximadamente 60% de proteínas do soro, carboidratos: lactose e/ou maltodextrina, fonte lipídica: óleos vegetais e/ou de gordura láctea, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose. **Embalagem**: contendo 800 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente e atender as normas do codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes - fao/oms. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra e ficha técnica)	UN	800	66,63	53.304,00
40	**FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO. Descrição:** fórmula infantil modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes a partir dos seis meses de vida, contendo aproximadamente 40 a 65% de caseína e aproximadamente 35 a 60% de proteínas do soro, carboidratos: lactose e/ou maltodextrina, fonte lipídica: óleos vegetais e/ou de gordura láctea, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose.	UN	800	63,13	50.504,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

	Embalagem: contendo 800 gramas de peso líquido. Não serão aceitos pròdutos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente e atender as normas do codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes - fao/oms. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra e ficha técnica)				
41	**FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO SEM LACTOSE. Descrição:** fórmula infantil isenta de lactose, indicada para a alimentação de lactentes menores de um ano de idade com intolerância à lactose. **Embalagem**: contendo 400 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente e atender as normas do codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes - fao/oms. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra e ficha técnica)	UN	200	94,48	18.896,00
42	**FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA**. **Descrição**: fórmula infantil hipoalergênica, extensamente hidrolisada, indicada para a alimentação de lactentes e crianças com alergia à proteína do leite de vaca. **Embalagem:** contendo 400 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente e atender as normas do codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes - fao/oms. **Prazo de validade:** no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra e ficha técnica)	UN	200	200,11	40.022,00
43	**FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO**. **Descrição**: fórmula infantil anti-regurgitação, indicada para a alimentação de lactentes que apresentam regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Indicada de 0 a 12 meses. Fórmula que contenha agente espessante que proporcione maior viscosidade. **Embalagem:** contendo 400 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente e atender as normas do codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes - FAO/OMS. **Prazo de validade:** no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra e ficha técnica)	UN	200	40,57	8.114,00
44	**GRÃO DE BICO.** Grão de bico, grão de primeira qualidade, limpo, isento de matéria terrosa, substância nocivas, parasitas e insetos vivos, não podendo estar úmido ou fermentado , conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem:** contendo no mínimo 400g de peso	PCT	1.000	11,64	11.640,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

	líquido, em polietileno. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 6 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)				
45	**LENTILHA SECA. Descrição:** Lentilha seca. Grãos limpos, de cor verde, sabor e odor característicos. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem:** contendo no mínimo 400g de peso líquido, em polietileno. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	PCT	1.000	10,90	10.900,00
46	**LEITE EM PÓ INTEGRAL. Descrição**: leite em pó integral, instantâneo, contendo no mínimo 25% de proteína e máximo de 27% de lipídios. Umidade máxima de 3,5%. Produto de origem nacional (in nº 11 de 09/09/1999 - maa). Registro no ministério da agricultura. **Embalagem:** contendo 400 gramas de peso líquido, sacos de poliéster metalizado, termossoldados. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade:** no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra e ficha técnica)	PCT	30.000	17,11	513.300,00
47	**LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE. Descrição:** leite em pó integral isento de lactose, para dieta com restrição de lactose (para pessoas com intolerância à lactose). Contendo enzima lactase. Registro no ministério da agricultura. **Embalagem:** contendo de 300 a 400g de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade:** no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	PCT	1.000	27,33	27.330,00
48	**LEITE EM PÓ VEGETAL. Descrição:** Leite em pó de origem vegetal, para dietas de alunos com alergia alimentar à proteína do leite de vaca. Podendo ser leite de coco, amêndoas, arroz, castanha e aveia. **Embalagem:** contendo de 200 a 300 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade:** no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	UND	100	24,03	2.403,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

49	**LEITE VEGETAL. Descrição:** Leite de origem vegetal, para dietas de alunos com alergia alimentar à proteína do leite de vaca. Podendo ser leite de coco, amêndoas, arroz, castanha e aveia. **Embalagem:** contendo 1 litro, embalagem tetra pak. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade:** no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	L	1.000	24,45	24.450,00
50	**LEITE UHT ZERO LACTOSE. Descrição:** leite semidesnatado isento de lactose, para dieta com restrição de lactose (para pessoas com intolerância à lactose). Contendo enzima lactase. Registro no ministério da agricultura. **Embalagem:** contendo 1 litro, embalagem tetra pak. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade:** no mínimo 3 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	L	1.000	6,51	6.510,00
51	**LOURO. Descrição:** Louro desidratado, condimento obtido da erva de louro (Laurus nobilis), constituído de folhas sãs, limpas e secas, livre de bolor. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), abrangendo insetos, outros animais, parasitos, excrementos de insetos e/ou de outros animais, objetos rígidos, pontiagudos ou cortantes, conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem**: contendo de 5 a 10 gramas. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, resistente, hermeticamente fechado. **Prazo de validade:** mínimo de 8 meses a partir da data da entrega. (Apresentar amostra)	PCT	800	4,15	3.320,00
52	**MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN - TIPO PARAFUSO. Descrição:** massa alimentícia de arroz, isenta de glúten, para dieta com restrição de glúten (para pessoas com alergia ao glúten). Tipo parafuso, que pode conter ingredientes como farinha de arroz, amido de milho, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de batata. Com corantes naturais. Isenta de trigo, aveia, cevada ou centeio. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem**: contendo 500 gramas. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	PCT	500	7,28	3.640,00
53	**MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN - TIPO PENNE. Descrição:** massa alimentícia de arroz,	PCT	500	7,75	3.875,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

	isenta de glúten, para dieta com restrição de glúten (para pessoas com alergia ao glúten). Tipo penne, que pode conter ingredientes como farinha de arroz, amido de milho, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de batata. Com corantes naturais. Isenta de trigo, aveia, cevada ou centeio. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem**: contendo 500 gramas. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)				
54	**MACARRÃO INTEGRAL. Descrição:** macarrão integral, tipo parafuso. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo e fibra de trigo. Ao ser colocado na água não deverá causar turvação antes da cocção e após o cozimento deverão apresentar cortes soltos, de consistência macia, porém não papa ou pegajosa. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem**: contendo 500 gramas. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	PCT	2.000	6,66	13.320,00
55	**MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO.** Descrição: Macarrão tipo cabelo de anjo. Contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Ao ser colocado na água não deverá causar turvação antes da cocção e após o cozimento deverão apresentar cortes soltos, de consistência macia, porém não papa ou pegajosa. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem:** contendo 500 gramas. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade:** no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	PCT	1.000	6,59	6.590,00
56	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE.** Descrição: Macarrão tipo espaguete. Contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Ao ser colocado na água não deverá causar turvação antes da cocção e após o cozimento	PCT	5.000	5,20	26.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

	deverão apresentar cortes soltos, de consistência macia, porém não papa ou pegajosa. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem:** contendo 500 gramas. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade:** no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)				
57	**MACARRÃO TIPO GRAVATINHA.** Macarrão tipo gravatinha. Contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Ao ser colocado na água não deverá causar turvação antes da cocção e após o cozimento deverão apresentar cortes soltos, de consistência macia, porém não papa ou pegajosa. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem:** contendo 500 gramas. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade:** no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	PCT	2.000	6,69	13.380,00
58	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO TRICOLOR. Descrição:** macarrão tipo parafuso com ovos tricolor. Contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, tomate desidratado e espinafre desidratado. Ao ser colocado na água não deverá causar turvação antes da cocção e após o cozimento deverão apresentar cortes soltos, de consistência macia, porém não papa ou pegajosa. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem**: contendo 500 gramas. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	PCT	10.000	5,70	57.000,00
59	**MACARRÃO TIPO PENNE. Descrição:** macarrão tipo penne. Contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Ao ser colocado na água não deverá causar turvação antes da cocção e após o cozimento deverão apresentar cortes soltos, de consistência macia, porém não papa ou pegajosa. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução	PCT	2.000	4,45	8.900,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

	RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem**: contendo 500 gramas. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)				
60	**MANTEIGA VEGETAL SEM SAL.** Descrição: manteiga 100% vegetal, ausente de sal, para atender dietas com restrição ao leite de vaca, lactose e sódio. Ingredientes: podendo conter óleo de coco, óleo de palma, óleo de girassol, castanha de caju, corantes naturais e aromatizante. **NÃO** pode ter leite ou traços de leite e glúten. **Embalagem:** contendo de 150 a 200g. Não serão aceitos produtos com lacre rompido ou cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade:** mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. (Apresentar amostra)	UN	100	17,90	1.790,00
61	**MARGARINA.** Descrição: margarina cremosa **sem sal**. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, corante natural de urucum e cúrcuma. Deverá conter no mínimo 70% de lipídios. Aspecto de emulsão plástica, homogênea e uniforme, cor amarela homogênea, odor característico. **Embalagem:** pote de polietileno resistente, contendo 500g de peso líquido. Não serão aceitos produtos com lacre rompido ou cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Deve conter selo do SIF. **Prazo de validade:** mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. (Apresentar amostra)	UN	6.000	7,22	43.320,00
62	**MASSA DE LASANHA. Descrição:** Massa para lasanha pré-cozida. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma. Não deve conter conservantes. **Embalagem**: contendo 500 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	PCT	2.000	12,39	24.780,00
63	**MILHO PIPOCA. Descrição:** milho pipoca**,** grãos provenientes da espécie Zea mays L., subespécie mays, com capacidade de estourar, transformando-se em pipoca, quando submetido à temperatura de aproximadamente 180ºC. Classificação: Tipo I, Classe I (amarela). Conforme Instrução Normativa 61/2011 – MAPA. **Embalagem:** contendo no mínimo 400g de peso líquido. Não serão aceitos produtos com lacre rompido ou cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade:** mínimo de 10	PCT	1.500	5,47	8.205,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

	meses a partir da data da entrega. (Apresentar amostra)				
64	**MILHO VERDE EM CONSERVA. Descrição**: Milho verde em conserva. Grãos inteiros, com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservados em água e sal. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais. **Embalagem**: sachê contendo **200 gramas de peso drenado.** Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	UND	5.000	4,90	24.500,00
65	**MOLHO DE TOMATE. Descrição:** Molho de tomate obtido da polpa de tomate. Ingredientes: Tomate, polpa de tomate, sal, açúcar e amido de milho. **Embalagem**: com capacidade mínima de 300 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	UND	10.000	4,64	46.400,00
66	**ÓLEO DE SOJA. Descrição**: óleo de soja refinado, 100% natural, não deve apresentar cheiro forte e intenso. Não deve apresentar mistura de outros óleos. **Embalagem:** contendo 900 ml de peso líquido, embalagem plástica. Não serão aceitos produtos com lacre rompido ou cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade:** mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. (Apresentar amostra)	UN	20.000	8,94	178.800,00
67	**ORÉGANO. Descrição:** produto resultante da desidratação da folha do Origanum vulgare, L. acompanhada. Constituído de espécimes vegetais genuínos. Cor verde pardacenta, com aroma e sabor próprios. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem:** de polietileno contendo de 8 a 10 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. (Apresentar amostra)	PCT	3.000	4,85	14.550,00
68	**PÃO DE MEL SEM COBERTURA E SEM LACTOSE.** Descrição: Pão de mel sem cobertura, sem lactose. O produto não pode conter entre seus ingredientes leite e derivados. **Embalagem:** contendo de 300 a 330 gramas, sendo plástica, atóxica, resistente, permitindo a visualização do produto. **Prazo de**	PCT	2.000	13,77	27.540,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

	validade: no mínimo 06 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)				
69	**POLVILHO AZEDO. Descrição:** polvilho azedo, derivado da fécula de mandioca, 100% natural. Sob a forma de pó deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem:** contendo 500 gramas de peso líquido, sacos de polietileno atóxico, resistente. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade:** no mínimo 10 meses a contar da data da entrega**.** (Apresentar amostra)	PCT	3.000	7,90	23.700,00
70	**POLVILHO DOCE. Descrição:** polvilho doce, derivado da fécula de mandioca, 100% natural. Sob a forma de pó deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem:** contendo 500 gramas de peso líquido, sacos de polietileno atóxico, resistente. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade:** no mínimo 10 meses a contar da data da entrega**.** (Apresentar amostra)	PCT	1.000	8,02	8.020,00
71	**QUIRERA. Descrição:** Quirera de milho amarela Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem**: plástico atóxico contendo 500 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade**: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (Apresentar amostra)	PCT	3.000	5,50	16.500,00
72	**SAGU. Descrição:** Sagu de mandioca, em grânulos tipo pérola, próprio para consumo humano. **Ingrediente:** fécula/amido de mandioca. Produto seco, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, impurezas, insetos, larvas, mofo, umidade excessiva ou sinais de deterioração. **Embalagem:** íntegra, resistente e bem vedada, contendo no mínimo 400 gramas de peso líquido, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. A rotulagem deverá atender à legislação vigente. **Prazo de validade:** mínimo de 6 meses a contar da data da entrega. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou com informações ilegíveis. (Apresentar amostra)	PCT	500	7,90	3.950,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

73	**SAL. Descrição:** sal marinho iodado e refinado. Não deve apresentar sujidades, umidade e misturas inadequadas. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem**: contendo 01 kg de peso líquido, pacotes polietileno transparente. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade:** no mínimo 10 meses a contar da data da entrega**.** (Apresentar amostra)	PCT	4.000	2,70	10.800,00
74	**SUCO INTEGRAL DE LARANJA.** Descrição: Suco integral de laranja 100% natural, sem adição de açúcar, sem adição de água,sem conservantes e corantes. Diluição: 1 parte de suco para 3 partes de água. **Embalagem:** garrafa de vidro contendo 1 litro ou 1,5 litro. Apresentar rótulo conforme legislação vigente, contendo composição, valor nutricional, data de fabricação e validade. **Prazo de validade:** no mínimo 10 meses a contar da data da entrega**.** (Apresentar amostra)	LITRO	2.000	18,45	36.900,00
75	**SUCO INTEGRAL DE LARANJA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.** Descrição: Suco integral de laranja 100% natural, sem adição de açúcar, sem adição de água, sem conservantes e corantes. **Embalagem:** garrafa contendo aproximadamente 200 ml. Apresentar rótulo conforme legislação vigente, contendo composição, valor nutricional, data de fabricação e validade. **Prazo de validade:** no mínimo 10 meses a contar da data da entrega**.** (Apresentar amostra)	UND	5.000	5,57	27.850,00
76	**SUCO INTEGRAL DE MARACUJÁ**. Descrição: Suco integral de maracujá 100% natural, sem adição de açúcar, sem adição de água, sem conservantes e corantes. Diluição: 1 parte de suco para 8 partes de água. Validade: Deverá ser entregue com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. **Embalagem:** garrafa de vidro contendo 1 litro ou 1,5 litro. Apresentar rótulo conforme legislação vigente, contendo composição, valor nutricional, data de fabricação e validade. **Prazo de validade:** no mínimo 10 meses a contar da data da entrega**.** (Apresentar amostra)	LITRO	5.000	24,36	121.800,00
77	**SUCO INTEGRAL UVA.** Descrição: Suco integral nos sabores de uva 100% natural, sem adição de açúcar, sem adição de água, sem conservantes e corantes. Diluição: 1 parte de suco para 3 partes de água. **Embalagem:** garrafa de vidro contendo 1 litro ou 1,5 litro. Apresentar rótulo conforme legislação vigente, contendo composição, valor nutricional, data de fabricação e validade. **Prazo de validade:** no mínimo	LITRO	5.000	19,38	96.900,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

	10 meses a contar da data da entrega**.** (Apresentar amostra)				
78	**SUCO INTEGRAL DE UVA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.** Descrição: Suco integral de uva 100% natural, sem adição de açúcar, sem adição de água, sem conservantes e corantes. **Embalagem:** garrafa contendo aproximadamente 200 ml. Apresentar rótulo conforme legislação vigente, contendo composição, valor nutricional, data de fabricação e validade. **Prazo de validade:** no mínimo 10 meses a contar da data da entrega**.** (Apresentar amostra)	UND	5.000	6,06	30.300,00
79	**TAPIOCA (MASSA PRONTA).** Descrição: Fécula de mandioca hidratada, prática, soltinha, macia, sem adição de conservantes, sem necessitar peneirar. **Embalagem:** contendo 500g de peso líquido, pacotes polietileno transparente. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade:** no mínimo 10 meses a contar da data da entrega**.** (Apresentar amostra)	PCT	200	9,31	1.862,00
80	**UVA PASSAS.** Descrição: frutas desidratadas, inteiras sem caroço, livre de fermentações, manchas, defeitos e mofo, sabor característico, isento de sabores estranhos, textura macia. **Embalagem:** contendo no mínimo 100 gramas de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. **Prazo de validade:** no mínimo 6 meses a contar da data da entrega**.** (Apresentar amostra)	PCT	1.000	11,97	11.970,00
81	**VINAGRE DE ÁLCOOL. Descrição:** vinagre de álcool. Ingredientes: fermentado acético de álcool, água e conservador. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 623, de 09/03/2022. **Embalagem:** contendo 900 ml de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Prazo de validade:** no mínimo 10 meses a contar da data da entrega**.** (Apresentar amostra)	UN	5.000	3,04	15.200,00

DO VALOR ESTIMADO

R$ 3.077.244,00 (três milhões, setenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

CRITÉRIO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

A empresa deverá apresentar a amostra conforme o descritivo no período de 5 dias úteis.
Local para entrega das amostras: Secretaria Municipal de Educação de Penha – Rua José João Batista -115- Centro – Penha/SC.
Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00, das 13:30 às 17:30.
As amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e serão analisadas para fins de aprovação.

FORNECIMENTO

O produto deverá ser entregue parcelado conforme a orientação da Secretaria de Educação.
Local de entrega: Estoque da Secretaria de Educação. Rua José João Batista -115- Centro – Penha/SC.
Horário de recebimento: Das 08:00 às 12:00, das 13:30 às 17:00.
Prazo de entrega dos produtos: 5 dias após o recebimento da Ordem de Compra.

O fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

Caso os produtos oferecidos sejam inferiores ao estabelecido nas especificações do edital, o fornecedor deverá realizar a troca do item ofertado.
Uma vez notificado, a empresa realizará a substituição dos bens que apresentarem defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis.

ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES:

UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO
C.E.I Anjos do Itapocorói	Av. São João, 470 - Praia de Armação
C.E.I Dona Belinha	R: Vereador Arno Reinaldo da Silva, 44 - Santa Lídia
C.E.I Casa da Amizade	R: Anibal de Lara, 90 - Centro
C.E.I Mara Lúcia De Souza de Melo	R: Pedro José Gomes - s/n Centro
C.E.I João Batista da Cruz	R: João Carlos Alves, 40 - Praia de Armação
C.E.I Profº Orlandina Bento Mendes	R: João Antônio Caldeira, s/nº - Gravatá
C.E.I Maria de Lourdes F. Gonçalves	R: André Francisco, 108 - Gravatá
C.E.I Pingo de Gente	R: Abilio de Souza, Travessa Barbacena, 488 - Armação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

C.E.I Profº Simone Ap. Reis De Souza	R: Lauro Zimmermann Filho, 200 - Centro
C.E.I Terezinha Marlene Correia	R: Avenida Nereu Ramos, 879 - Centro
C.E.I Julio Correa de Melo	R: Sebastião Schmith s/n - São Nicolau
C.E.I Laci Simão Corrêa	R: Osório Domingos Corrêa, 1992 - Nossa Senhora de Fátima
C.E.I.Décio J. Custódio	R: Estrada Geral da Santa Lídia - 5400 - Santa Lídia
E.B.M Rubens João de Souza	R: Calixto Luiz Honório, 326 - Centro
E.B.M João Batista da Cruz	R: Margarida Vieira, 885 - Praia de Armação
E.B.M João Antônio Pinto	R: Tijucas, 126 - Praia da Armação
G.E.M. Antônio José Tiago	R: Felipe João Anacleto - 1058 - Nossa Senhora de Fátima
G.E.M Raquel Figueredo de Assis	R: João Mariano Furtado, 275
E.M Horacina Soares Francisco	R: Anita Garibaldi, 225 - Centro
E.M Cipriano Silvino Custódio	Estrada Geral de Santa Lídia, n/sº - Santa Lídia
EJA	R: Paraná, 39 - Praia de Armação
E.M Rosália Valentina D'allago	R: Júlia da Costa Flores, 1922 - Gravatá
E.M. Maria Emília da Costa	R: Waldemar Pereira, 408 - Praia de São Miguel
E.M Antônio Joaquim Tavares	R: Vereador João Manoel Bento, s/nº - São Cristóvão
E.M São Nicolau	R: Ernesto dos Santos, s/nº - São Nicolau

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa/b27d098a166

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Penha, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados. O Fiscal de contrato será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA ESCOLHA DA MODALIDADE

O Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação utilizada pelos entes públicos brasileiros para a contratação de bens e serviços comuns. No presente procedimento licitatório, a escolha da modalidade Pregão, na forma eletrônica, mostra-se adequada, tendo em vista que permite maior competitividade entre os fornecedores, inclusive de diferentes localidades, além de tornar o processo mais célere, econômico e transparente, por meio de sistema eletrônico de comunicação via internet.

Além disso, a licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que o objeto se refere à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios frios, conforme a necessidade da Administração Pública. Dessa forma, o registro de preços possibilita maior planejamento, controle das aquisições e atendimento das demandas da Alimentação Escolar de forma gradual, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos itens registrados.

Assim, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observando-se a legalidade do procedimento, o critério de julgamento pelo menor preço e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (secos), justifica-se pela necessidade de compor o cardápio da alimentação escolar para os centros de educação infantil e escolas do município. Ressaltamos ainda, que as quantidades contidas, são para amparo das unidades pelo período de 12 meses.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

A aquisição desses itens também se faz necessária de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade e na promoção da alimentação adequada e saudável.

FONTE 1 - BANCO DE PREÇOS

	COTAÇÃO - BANCO DE PREÇOS		
Item	**Descrição**	**Unidade medida**	**Valor**
1	AMIDO DE MILHO	KG	11,50
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	UND	0,80
3	AÇAFRÃO	PCT	8,87
4	AÇÚCAR REFINADO	PCT	18,13
5	AMEIXA SECA	PCT	11,38
6	ARROZ INTEGRAL	KG	5,58
7	ARROZ PARBOILIZADO	PCT	19,34
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS	KG	13,85
9	BARRA DE BANANA PASSA	UN	3,61
10	BARRA DE CEREAL (SEM COBERTURA)	UN	
11	BISCOITO DE POLVILHO SEM GLÚTEN E SEM LEITE	PCT	8,38
12	BISCOITO DOCE	PCT	7,44
13	BISCOITO DOCE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT	4,37
14	BISCOITO SALGADO	PCT	8,14
15	BISCOITO SALGADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT	6,48
16	BISCOITO DE POLVILHO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT	6,08
17	BISCOITO SEM AÇÚCAR, SEM LEITE E SEM OVO	PCT	
18	BISCOITO SEM GLÚTEN, SEM LEITE E SEM OVO	PCT	12,31
19	BISCOITO DE ARROZ	PCT	9,99
20	CACAU EM PÓ 100%	KG	22,99
21	CACAU EM PÓ 50%	KG	21,59
22	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO	PCT	29,40
23	CANELA EM PÓ	UN	6,20
24	CHIA	PCT	9,73
25	COLORÍFICO	PCT	9,35
26	COMINHO MOÍDO	PCT	11,50
27	FARINHA DE ARROZ SEM GLÚTEN	KG	8,42
28	FARINHA DE MANDIOCA	KG	8,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

29	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA SEM SAL	PCT	4,87
30	FARINHA DE TRIGO	PCT	18,82
31	FARINHA DE TRIGO (EMBALAGEM DE 1KG)	KG	4,89
32	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	KG	9,22
33	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE	PCT	9,89
34	FARINHA SEM GLÚTEN (MIX DE FARINHAS)	KG	27,00
35	FEIJÃO CARIOCA	KG	8,52
36	FEIJÃO PRETO	KG	7,39
37	FERMENTO BIOLÓGICO	UN	9,00
38	FERMENTO QUÍMICO	UN	8,75
39	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA	UN	65,00
40	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO	UN	58,00
41	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO SEM LACTOSE	UN	92,76
42	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA	UN	193,67
43	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO	UN	40,57
44	GRÃO DE BICO	PCT	12,25
45	LENTILHA SECA	PCT	11,50
46	LEITE EM PÓ INTEGRAL	PCT	17,11
47	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	PCT	28,90
48	LEITE EM PÓ VEGETAL	UND	23,49
49	LEITE VEGETAL	L	24,00
50	LEITE UHT ZERO LACTOSE	L	5,43
51	LOURO	PCT	4,15
52	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN - TIPO PARAFUSO	PCT	6,86
53	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN - TIPO PENNE	PCT	7,80
54	MACARRÃO INTEGRAL	PCT	6,66
55	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO	PCT	6,59
56	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PCT	5,99
57	MACARRÃO TIPO GRAVATINHA	PCT	6,42
58	MACARRÃO TIPO PARAFUSO TRICOLOR	PCT	5,70
59	MACARRÃO TIPO PENNE	PCT	4,45
60	MANTEIGA VEGETAL SEM SAL	UN	20,80
61	MARGARINA	UN	6,48
62	MASSA DE LASANHA	PCT	7,50
63	MILHO DE PIPOCA	PCT	5,47
64	MILHO VERDE EM CONSERVA	UND	5,00
65	MOLHO DE TOMATE	UND	4,64
66	ÓLEO DE SOJA	UN	8,94
67	ORÉGANO	PCT	4,85
68	PÃO DE MEL SEM COBERTURA E SEM LACTOSE	PCT	13,64
69	POLVILHO AZEDO	PCT	8,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

70	POLVILHO DOCE	PCT	8,02
71	QUIRERA	PCT	4,10
72	SAGU	PCT	8,00
73	SAL	PCT	2,80
74	SUCO INTEGRAL DE LARANJA	L	18,82
75	SUCO INTEGRAL DE LARANJA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	4,94
76	SUCO INTEGRAL DE MARACUJÁ	L	24,13
77	SUCO INTEGRAL UVA	L	18,85
78	SUCO INTEGRAL DE UVA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	4,92
79	TAPIOCA (MASSA PRONTA)	PCT	9,28
80	UVA PASSA	PCT	10,17
81	VINAGRE DE ÁLCOOL	UND	3,04

FONTE 2 - ATAS DE LICITAÇÕES

	COTAÇÃO - ATAS						
Item	**Descrição**	**Unidade medida**	**CUNHATAÍ**	**MATOS COSTA**	**PONTE SERRADA**	**SÃO MIGUEL DO BOA VISTA**	**MEDIANA**
1	AMIDO DE MILHO	KG	4,40				4,40
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	UND	0,00				
3	AÇAFRÃO	PCT	0,00				
4	AÇÚCAR REFINADO	PCT	24,45	18,50			21,48
5	AMEIXA SECA	PCT				11,90	11,90
6	ARROZ INTEGRAL	KG		4,80	3,99	7,15	4,80
7	ARROZ PARBOILIZADO	PCT	21,30	15,99	10,64	17,10	16,55
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS	KG			3,99	5,30	4,65
9	BARRA DE BANANA PASSA	UN	0,00				
10	BARRA DE CEREAL (SEM COBERTURA)	UN	0,00				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/09/2020 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

11	BISCOITO DE POLVILHO SEM GLÚTEN E SEM LEITE	PCT	0,00				
12	BISCOITO DOCE	PCT	6,05	8,75	3,99	4,95	5,50
13	BISCOITO DOCE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT					
14	BISCOITO SALGADO	PCT	6,70		3,89		5,30
15	BISCOITO SALGADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT					
16	BISCOITO DE POLVILHO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT					
17	BISCOITO SEM AÇÚCAR, SEM LEITE E SEM OVO	PCT					
18	BISCOITO SEM GLÚTEN, SEM LEITE E SEM OVO	PCT					
19	BISCOITO DE ARROZ	PCT					
20	CACAU EM PÓ 100%	KG				25,00	25,00
21	CACAU EM PÓ 50%	KG		10,64			10,64
22	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO	PCT			20,00		20,00
23	CANELA EM PÓ	UN		3,88	3,44	4,80	3,88
24	CHIA	PCT				12,95	12,95
25	COLORÍFICO	PCT		5,11	4,77	5,10	5,10
26	COMINHO MOÍDO	PCT					
27	FARINHA DE ARROZ SEM GLÚTEN	KG		10,00		7,70	8,85
28	FARINHA DE MANDIOCA	KG		4,83	6,99	6,90	6,90
29	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA SEM SAL	PCT					
30	FARINHA DE TRIGO	PCT	18,80	14,89			16,85
31	FARINHA DE TRIGO (EMBALAGEM DE 1KG)	KG					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/09/2026 13:32 03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

32	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	KG		5,30	5,50	5,80	5,50
33	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE	PCT					
34	FARINHA SEM GLÚTEN (MIX DE FARINHAS)	KG					
35	FEIJÃO CARIOCA	KG	7,40	5,99		6,05	6,05
36	FEIJÃO PRETO	KG	6,50	4,00	3,39	5,25	4,63
37	FERMENTO BIOLÓGICO	UN				6,90	6,90
38	FERMENTO QUÍMICO	UN	7,80	7,90		8,30	7,90
39	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA	UN					
40	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO	UN					
41	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO SEM LACTOSE	UN					
42	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA	UN					
43	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO	UN					
44	GÃO DE BICO	PCT					
45	LENTILHA SECA	PCT	9,80	7,68	5,59		7,68
46	LEITE EM PÓ INTEGRAL	PCT		13,50		17,00	15,25
47	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	PCT					
48	LEITE EM PÓ VEGETAL	UND					
49	LEITE VEGETAL	L					
50	LEITE UHT ZERO LACTOSE	L					
51	LOURO	PCT	2,00	1,78		3,35	2,00
52	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN - TIPO PARAFUSO	PCT					
53	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN - TIPO PENNE	PCT					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

54	MACARRÃO INTEGRAL	PCT				7,50	7,50
55	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO	PCT	6,30	5,49	4,39	5,75	5,62
56	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PCT		3,88	2,37	5,30	3,88
57	MACARRÃO TIPO GRAVATINHA	PCT					
58	MACARRÃO TIPO PARAFUSO TRICOLOR	PCT	4,23	2,56	2,39		2,56
59	MACARRÃO TIPO PENNE	PCT	4,40	2,56			3,48
60	MANTEIGA VEGETAL SEM SAL	UN					
61	MARGARINA	UN	8,45		5,99		7,22
62	MASSA DE LASANHA	PCT					
63	MILHO DE PIPOCA	PCT	4,20	2,87			3,54
64	MILHO VERDE EM CONSERVA	UND	3,20	2,82			3,01
65	MOLHO DE TOMATE	UND	2,75				2,75
66	ÓLEO DE SOJA	UN	9,10	7,95	7,03	3,55	7,49
67	ORÉGANO	PCT	3,70		4,90		4,30
68	PÃO DE MEL SEM COBERTURA E SEM LACTOSE	PCT					
69	POLVILHO AZEDO	PCT	5,40	4,47	3,59	4,95	4,71
70	POLVILHO DOCE	PCT		3,63	3,60	4,95	3,63
71	QUIRERA	PCT					
72	SAGU	PCT	6,40	4,48		6,15	6,15
73	SAL	PCT	2,60	1,64	1,50	3,75	2,12
74	SUCO INTEGRAL DE LARANJA	L		12,33			12,33
75	SUCO INTEGRAL DE LARANJA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND					
76	SUCO INTEGRAL DE MARACUJÁ	L		24,36			24,36
77	SUCO INTEGRAL UVA	L					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

78	SUCO INTEGRAL DE UVA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND					
79	TAPIOCA (MASSA PRONTA)	PCT					
80	UVA PASSA	PCT		11,97			11,97
81	VINAGRE DE ÁLCOOL	UND	4,10	1,90			3,00

FONTE 3 - Fornecedores

	COTAÇÃO - FORNECEDORES							
Item	**Descrição**	**Unidade medida**	**CASAH OME**	**LICIFRA NN**	**ROSELI ANUNCIA ÇÃO**	**SUCOS MONEG AT**	**SULMEDIC**	**MEDIANA**
1	AMIDO DE MILHO	KG	10,90	9,50	12,95			10,90
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	UND		1,20				1,20
3	AÇAFRÃO	PCT	6,90	5,50	6,49			6,49
4	AÇÚCAR REFINADO	PCT	22,50	17,99				20,25
5	AMEIXA SECA	PCT	13,50	9,80	12,90			12,90
6	ARROZ INTEGRAL	KG	4,20	5,00	8,56			5,00
7	ARROZ PARBOILIZADO	PCT	18,90	4,90				11,90
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS	KG	13,50	17,90	15,78			15,78
9	BARRA DE BANANA PASSA	UN		8,00	7,90			7,95
10	BARRA DE CEREAL (SEM COBERTURA)	UN		8,00	5,67			6,84
11	BISCOITO DE POLVILHO SEM GLÚTEN E SEM LEITE	PCT	7,90	6,5	19,67			7,90
12	BISCOITO DOCE	PCT	6,90	7	9,05			7,00
13	BISCOITO DOCE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT	3,90	5	3,56			3,90

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

14	BISCOITO SALGADO	PCT	6,90	7	9,34			7,00
15	BISCOITO SALGADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT	3,90	5	11,23			5,00
16	BISCOITO DE POLVILHO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT	4,90	7,5	8,56			7,50
17	BISCOITO SEM AÇÚCAR, SEM LEITE E SEM OVO	PCT	15,90	10	19,04			15,90
18	BISCOITO SEM GLÚTEN, SEM LEITE E SEM OVO	PCT	15,90	10	19,23			15,90
19	BISCOITO DE ARROZ	PCT	14,90	7,5	16,45			14,90
20	CACAU EM PÓ 100%	KG	65,90	48	23,67			48,00
21	CACAU EM PÓ 50%	KG	39,90	35	25,14			35,00
22	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO	PCT	29,90	28				28,95
23	CANELA EM PÓ	UN	9,90	5,5	6,12			6,12
24	CHIA	PCT	14,90	12	8,45			12,00
25	COLORÍFICO	PCT	12,90	8,5	9,04			9,04
26	COMINHO MOÍDO	PCT	11,90	6	15,34			11,90
27	FARINHA DE ARROZ SEM GLÚTEN	KG	13,90	7,9	13,23			13,23
28	FARINHA DE MANDIOCA	KG	7,50	6,5	8,45			7,50
29	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA SEM SAL	PCT	6,90	4,5	6,34			6,34
30	FARINHA DE TRIGO	PCT	25,90	17,9	21,56			21,56
31	FARINHA DE TRIGO (EMBALAGEM DE 1KG)	KG	7,90	5,5	6,45			6,45
32	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	KG	8,90	8	9,54			8,90
33	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE	PCT	9,90	12	9,34			9,90
34	FARINHA SEM GLÚTEN (MIX DE FARINHAS)	KG	25,90	15	15,67			15,67

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

35	FEIJÃO CARIOCA	KG	11,90	12,5				12,20
36	FEIJÃO PRETO	KG	9,90	7,5				8,70
37	FERMENTO BIOLÓGICO	UN	9,90	8				8,95
38	FERMENTO QUÍMICO	UN	7,90	8	13,56			8,00
39	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA	UN					68,26	68,26
40	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO	UN					68,26	68,26
41	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO SEM LACTOSE	UN					96,19	96,19
42	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA	UN					206,55	206,55
43	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO	UN						
44	GÃO DE BICO	PCT	11,90	8,5	11,02			11,02
45	LENTILHA SECA	PCT	10,90	8	13,23			10,90
46	LEITE EM PÓ INTEGRAL	PCT	19,90	17,9				18,90
47	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	PCT	31,50	20				25,75
48	LEITE EM PÓ VEGETAL	UND	28,90	18	24,56			24,56
49	LEITE VEGETAL	L	24,90	22	29,08			24,90
50	LEITE UHT ZERO LACTOSE	L	6,90	8,25				7,58
51	LOURO	PCT	3,90	7	4,67			4,67
52	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN - TIPO PARAFUSO	PCT	8,90	6,5				7,70
53	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN - TIPO PENE	PCT	8,90	6,5				7,70
54	MACARRÃO INTEGRAL	PCT	6,90	5,5				6,20
55	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO	PCT	6,90	7,5				7,20
56	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PCT	5,90	4,5				5,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

57	MACARRÃO TIPO GRAVATINHA	PCT	6,90	7				6,95
58	MACARRÃO TIPO PARAFUSO TRICOLOR	PCT	5,90	7				6,45
59	MACARRÃO TIPO PENNE	PCT		4,5				4,50
60	MANTEIGA VEGETAL SEM SAL	UN		15				15,00
61	MARGARINA	UN		12				12,00
62	MASSA DE LASANHA	PCT		20	14,56			17,28
63	MILHO DE PIPOCA	PCT	5,90	5,5	7,89			5,90
64	MILHO VERDE EM CONSERVA	UND	4,90	4,5	7,56			4,90
65	MOLHO DE TOMATE	UND	4,90	3,5	6,56			4,90
66	ÓLEO DE SOJA	UN	10,90	9				9,95
67	ORÉGANO	PCT	4,90	5	4,67			4,90
68	PÃO DE MEL SEM COBERTURA E SEM LACTOSE	PCT	13,90	6,5	23,67			13,90
69	POLVILHO AZEDO	PCT	9,90	7	7,90			7,90
70	POLVILHO DOCE	PCT	8,90	7	8,14			8,14
71	QUIRERA	PCT	6,90	5	7,56			6,90
72	SAGU	PCT	7,90	6,5	9,06			7,90
73	SAL	PCT	2,90	2,5				2,70
74	SUCO INTEGRAL DE LARANJA	L	19,90	17				18,45
75	SUCO INTEGRAL DE LARANJA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	6,90	5,5				6,20
76	SUCO INTEGRAL DE MARACUJÁ	L	24,90	35				29,95
77	SUCO INTEGRAL UVA	L	19,90	15,8		19,90		19,90
78	SUCO INTEGRAL DE UVA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	6,90	7,5				7,20
79	TAPIOCA (MASSA PRONTA)	PCT	9,90	7,9	9,34			9,34

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

80	UVA PASSA	PCT	14,90	12	9,34			12,00
81	VINAGRE DE ÁLCOOL	UND	3,39	4,35				3,87

COTAÇÃO FINAL

	COTAÇÃO FINAL					
Item	**Descrição**	**Unidade medida**	**Fornecedores**	**Atas**	**Banco de Preços**	**MEDIANA FINAL**
1	AMIDO DE MILHO	KG	10,90	4,50	11,50	**10,90**
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	UND	1,20		0,80	**1,00**
3	AÇAFRÃO	PCT	6,49		8,87	**7,68**
4	AÇÚCAR REFINADO	PCT	20,25	21,48	18,13	**20,25**
5	AMEIXA SECA	PCT	12,90	11,90	11,38	**11,90**
6	ARROZ INTEGRAL	KG	5,00	4,80	5,58	**5,00**
7	ARROZ PARBOILIZADO	PCT	11,90	16,55	19,34	**16,55**
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS	KG	15,78	4,65	13,85	**13,85**
9	BARRA DE BANANA PASSA	UN	7,95		3,61	**5,78**
10	BARRA DE CEREAL (SEM COBERTURA)	UN	6,84			**6,84**
11	BISCOITO DE POLVILHO SEM GLÚTEN E SEM LEITE	PCT	7,90		8,38	**8,14**
12	BISCOITO DOCE	PCT	7,00	5,50	7,44	**7,00**
13	BISCOITO DOCE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT	3,90		4,37	**4,14**
14	BISCOITO SALGADO	PCT	7,00	5,30	8,14	**7,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

15	BISCOITO SALGADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT	5,00		6,48	**5,74**
16	BISCOITO DE POLVILHO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT	7,50		6,08	**6,79**
17	BISCOITO SEM AÇÚCAR, SEM LEITE E SEM OVO	PCT	15,90			**15,90**
18	BISCOITO SEM GLÚTEN, SEM LEITE E SEM OVO	PCT	15,90		12,31	**14,11**
19	BISCOITO DE ARROZ	PCT	14,90		9,99	**12,45**
20	CACAU EM PÓ 100%	KG	48,00	25,00	22,99	**25,00**
21	CACAU EM PÓ 50%	KG	35,00	10,64	21,59	**21,59**
22	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO	PCT	28,95	20,00	29,40	**28,95**
23	CANELA EM PÓ	UN	6,12	3,68	6,20	**6,12**
24	CHIA	PCT	12,00	12,95	9,73	**12,00**
25	COLORÍFICO	PCT	9,04	5,10	9,35	**9,04**
26	COMINHO MOÍDO	PCT	11,90		11,50	**11,70**
27	FARINHA DE ARROZ SEM GLÚTEN	KG	13,23	8,85	8,42	**8,85**
28	FARINHA DE MANDIOCA	KG	7,90	6,90	8,00	**7,90**
29	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA SEM SAL	PCT	6,34		4,87	**5,61**
30	FARINHA DE TRIGO	PCT	21,56	16,85	18,82	**18,82**
31	FARINHA DE TRIGO (EMBALAGEM DE 1KG)	KG	6,45		4,89	**5,67**
32	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	KG	8,90	5,50	9,22	**8,90**
33	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE	PCT	9,90		9,89	**9,90**
34	FARINHA SEM GLÚTEN (MIX DE FARINHAS)	KG	15,67		27,00	**21,34**
35	FEIJÃO CARIOCA	KG	12,20	6,05	8,52	**8,52**
36	FEIJÃO PRETO	KG	8,70	4,63	7,39	**7,39**
37	FERMENTO BIOLÓGICO	UN	8,95	6,90	9,00	**8,95**
38	FERMENTO QUÍMICO	UN	8,00	7,90	8,75	**8,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

39	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA	UN	68,26		65,00	**66,63**
40	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO	UN	68,26		58,00	**63,13**
41	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO SEM LACTOSE	UN	96,19		92,76	**94,48**
42	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGENICA	UN	206,55		193,67	**200,11**
43	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO	UN			40,57	**40,57**
44	GÃO DE BICO	PCT	11,02		12,25	**11,64**
45	LENTILHA SECA	PCT	10,90	7,68	11,50	**10,90**
46	LEITE EM PÓ INTEGRAL	PCT	18,00	15,25	17,11	**17,11**
47	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE	PCT	25,75		28,90	**27,33**
48	LEITE EM PÓ VEGETAL	UND	24,56		23,49	**24,03**
49	LEITE VEGETAL	L	24,90		24,00	**24,45**
50	LEITE UHT ZERO LACTOSE	L	7,58		5,43	**6,51**
51	LOURO	PCT	4,67	2,00	4,15	**4,15**
52	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN - TIPO PARAFUSO	PCT	7,70		6,86	**7,28**
53	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN - TIPO PENE	PCT	7,70		7,80	**7,75**
54	MACARRÃO INTEGRAL	PCT	6,20	7,50	6,66	**6,66**
55	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO	PCT	7,20	5,62	6,59	**6,59**
56	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PCT	5,20	3,88	5,99	**5,20**
57	MACARRÃO TIPO GRAVATINHA	PCT	6,95		6,42	**6,69**
58	MACARRÃO TIPO PARAFUSO TRICOLOR	PCT	6,45	2,56	5,70	**5,70**
59	MACARRÃO TIPO PENNE	PCT	4,50	3,48	4,45	**4,45**
60	MANTEIGA VEGETAL SEM SAL	UN	15,00		20,80	**17,90**
61	MARGARINA	UN	12,00	7,22	6,48	**7,22**
62	MASSA DE LASANHA	PCT	17,28		7,50	**12,39**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

63	MILHO DE PIPOCA	PCT	5,90	3,54	5,47	**5,47**
64	MILHO VERDE EM CONSERVA	UND	4,90	3,01	5,00	**4,90**
65	MOLHO DE TOMATE	UND	4,90	2,75	4,64	**4,64**
66	ÓLEO DE SOJA	UN	9,95	7,49	8,94	**8,94**
67	ORÉGANO	PCT	4,90	4,30	4,85	**4,85**
68	PÃO DE MEL SEM COBERTURA E SEM LACTOSE	PCT	13,90		13,64	**13,77**
69	POLVILHO AZEDO	PCT	7,90	4,71	8,40	**7,90**
70	POLVILHO DOCE	PCT	8,14	3,63	8,02	**8,02**
71	QUIRERA	PCT	6,90		4,10	**5,50**
72	SAGU	PCT	7,90	6,15	8,00	**7,90**
73	SAL	PCT	2,70	2,12	2,80	**2,70**
74	SUCO INTEGRAL DE LARANJA	L	18,45	12,33	18,82	**18,45**
75	SUCO INTEGRAL DE LARANJA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	6,20		4,94	**5,57**
76	SUCO INTEGRAL DE MARACUJÁ	L	29,95	24,36	24,13	**24,36**
77	SUCO INTEGRAL UVA	L	19,90		18,85	**19,38**
78	SUCO INTEGRAL DE UVA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	7,20		4,92	**6,06**
79	TAPIOCA (MASSA PRONTA)	PCT	9,34		9,28	**9,31**
80	UVA PASSA	PCT	12,00	11,97	10,17	**11,97**
81	VINAGRE DE ÁLCOOL	UND	3,87	3	3,04	**3,04**

Penha (SC), 2 de setembro de 2026.

Aparecida Maria Emmerich Brongel
Secretária de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026 – FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026 – FMEDUC
Sistema de Registro de Preços

A empresa _____ CNPJ _____ sediada na _____ telefone _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão supramencionado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei n.º 14.133/2021;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei n.º 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026 – FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026 – FMEDUC
Sistema de Registro de Preços
(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, para fins da Licitação n.º **027/2026** – modalidade Pregão Eletrônico, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC n.º 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.

- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar n.º 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

- Não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

OBS.2. A declaração deve ser apresentada junto ao credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026 – FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026 – FMEDUC
Sistema de Registro de Preços

_____(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____(identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item _____ do Edital _____(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação n.º___/20__) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação n.º___/20__), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação n.º___/20__) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.1. Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento.

OBS.2. Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026 – FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026 – FMEDUC
Sistema de Registro de Preços

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

OBS.2. A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º 000/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026 – FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026 – FMEDUC
Sistema de Registro de Preços

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA **(EMPRESA CONTRATA)**

O **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por intermédio da Secretaria de **[ÓRGÃO CONTRATANTE]**, com sede na **[ENDEREÇO]**, na cidade de Penha/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo seu(sua) Secretário(a) **(NOME),** nomeado pela Portaria n.º **XXX/XXXX**, doravante denominado CONTRATANTE. E o(a) **[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediado(a) na **[ENDEREÇO]**, na cidade de **XXXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[NOME E FUNÇÃO DO CONTRATADO]**, conforme **[ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS]**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º **000/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **[OBJETO]**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do **[INDICAR O TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA]**, prorrogável eventualmente e anualmente, até o limite legal, após Parecer Jurídico.

2.1.1. A prorrogação se que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.1.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1.O valor total da contratação será de **R$ XXXXXXX,XX [ESCREVER POR EXTENSO]**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na entrega dos itens por culpa do Contratado.

7.4 o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial Do Município de Penha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX [INDICAR O PRAZO]**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5.O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.23. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.24. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
d) Multa.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PUBLICAÇÕES

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Penha/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Penha/SC, ____ de _____ de 2026.

(Assinado Digitalmente)
[NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)]
Secretário(a) de **XXXXXX**
CONTRATANTE

(Assinado Digitalmente)
[NOME DO(A) REPRESENTANTE]
[CARGO]
CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2026 – FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026 – FMEDUC
Sistema de Registro de Preços
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Penha, por intermédio da **[ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA QUE GERENCIARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS],** com sede no **[ENDEREÇO]**, na cidade Penha/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo(a) **[CARGO E NOME]** nomeado pela Portaria n.º **XXX/XXXX**, considerando o julgamento da licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços n.º **000/2026 – PMP**, Processo Adminsitrativo n.º **027/2026 – FMEDUC**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **[OBJETO]**, especificado(s) no(s) item(ns) **[INDICAR OS ITENS]** do Termo de Referência, anexo **[INDICAR O ANEXO]** do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição:

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e dem,ais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **[RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE]**							
X	Especificação	Marca **[SE EXIGIDA NO EDITAL]**	Modelo **[SE EXIGIDA NO EDITAL]**	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

CLÁUSULA TERCEIRA – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o(a) (*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preço)*.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Peços:

Item n.º	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Peços será de 01 (um) ano, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe ou em decorrÊncia de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

> *Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168

*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XX (POR EXTENSO)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e em caso de processo licitatório para multientidade encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Penha/SC, ____ de _____ de 2026.

(*Assinado Digitalmente*)
[NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)]
Secretário(a) de **XXXXXX**
CONTRATANTE

(*Assinado Digitalmente*)
[NOME DO(A) REPRESENTANTE]
[CARGO]
CONTRATADA

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
IOLANDA DE SOUZA AMARO
***.091.629-**
10/09/2026 13:32:02

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2026 13:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pab27cd098a168